

X

LEI Nº249/74

(DISPÕE SOBRE VENDA E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEQUINTE LEI:

Art.1º-Fica o Poder Executivo autorizado a linear os seguintes veículos, em estado regular de conservação, para uso que se, destinam a saber.

- a) Uma C-10, de cor amarelo gran prix, ano de fabricação 1.973- certificado de Registro de veículo nº54204-Mt-001.
- b) Um Volkswagen de cor azul niagara, sedan 1.500- ano de fabricação 1.973 - Certificado de Registro de Veículo nº59489 -Mt-100.

Art.2º-Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir dois, veículos para uso exclusivo da municipalidade.

Art.3º-Fica o Poder Executivo autorizado a regular a alienação constante na presente Lei.

Art.4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, 06 de ...
Março de 1.974.

Silvia Moreira da Silva
SILVIA MOREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.

X